

CONTRATO

Contrato nº 0238/2020-SMS.

Processo nº P093795/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA A N VASCONCELOS JUNIOR, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A N VASCONCELOS JUNIOR**, com sede na R. 608 nº 51 A, Bairro: Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, E-mail: anvpotencial@gmail.com, CEP: 60.531-540 Fone: (85) 4101-0293 (85) 4101-0293, inscrita no CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 980.120.376.49 e CPF nº 654.140.043-15, Domiciliado a R. 608 nº 51 A, Bairro: Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.531-540, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratados:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
30	1597	TINTA PARA PINCEL ATOMICO,	FRASCO	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00

Dr. Arthur Lima Linhares
OAB-CE Nº 34.670
Gestor da Célula de Contratos - SMS

		REABASTECEDOR CORES VARIADAS, REABASTECEDOR 37.0 MILILITRO				
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 319,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão	provenientes	dos recursos:
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00	-	FEDERAL
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00	-	MUNICIPAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00	-	FEDERAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL		

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem ônus à contratante, ainda que na fase de análise/recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE,** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SAGS

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

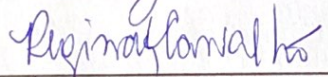
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

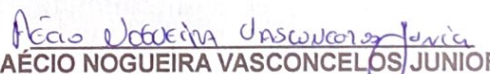
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

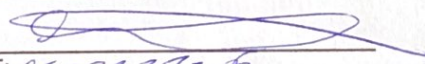
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Junho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
CPF nº 654.140.043-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.288.375-06
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. _____
CPF: _____


Dr. Artur Lira Lins
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. As empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, da Prefeitura de Sobral - PMS; o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral; o Decreto nº 2.437, de 31 de maio de 2020; o Decreto nº 2.449, de 13 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.453, de 21 de junho de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, que, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h30min, sendo a presente ata lavrada por LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 22 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 09/07/2020 às 9 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços requalificação viária da rua Tabela Idelfonso Cavalcante no centro do município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa A N VASCONCELOS JUNIOR, CNPJ nº 19.603.291/0001-30. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM S/S LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.693.904/0001-99. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 014/2016, cujo objeto é a prestação de serviços para a realização de exames especializados. VALOR: O valor importa a quantia de R\$ 148.193,16 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos). DATA: 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 23.726.292; 0001-40. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 15,70% (quinze unidades e setenta centésimas por cento) ao valor original do Contrato nº 304/2018-SMS, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, neste Município. VALOR: O Valor importa a quantia de R\$ 361.806,46 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo: R\$ 331.651,83 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) a serem pagos com recurso federal, por meio do Convênio 781265/2012; e R\$ 30.154,63 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) a serem pagos com recurso municipal. DATA: 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM S/S LTDA - EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 014/2016 SESA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.122. 0073.1360 .33903900 .1214 000000; 0701.10.122. 0073.1360 .33903900 .1211 000000; 0701.10.122. 0073.1360 .33903900.1220000 0002; 0701.10.122. 0073.1360 .33903900, conforme o Processo nº P117862/2020. Sobral, 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0235/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0235/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10 .301.0072.2283 .33903000 .1214. 0000.00; 0701.10 .301.0072.2283 .33903000 .1211.0000.00, conforme o Processo nº P117917/2020. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 22 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalhoda Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernando Caldart. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0275/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0275/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10 .301.0072.2283 .33903000 .1211000000 (Municipal). 0701.10 .301.0072.2283 .33903000 .1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000 .1211000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903000 .1214000000 (Federal),

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação nº 1805202001PE, com objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) para atender as necessidades das unidades gestoras do Município de Nova Olinda, CE, tendo seu Edital retificado nos itens 9.9.3. e 9.9.4., conforme informações no mesmo, devidamente disponibilizado no link: licitacoes.tce.ce.gov.br. Sendo assim, remarcando novas datas. DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2020, às 09:00. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2020, às 13:00min. Mantêm-se as demais informações.

Nova Olinda, 24 de Junho de 2020.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Para que a Homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Tomada de Preços, efetuamos a Adjudicação ao licitante: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.675.190/0001-80, com sede à Avenida Cláudio Camelo Timbó, Nº 664, Sala 01, Bairro: Nova Hidrolândia, Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000, vencedora com valor global de R\$ 362.066,63 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Objeto do Processo Licitatório Nº 043/2020 na Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2020/TP, Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), no Bairro: Bom Princípio, nas Ruas: Roseno de Pinho, José Vieira Cavalcante, Isabel Mileo Norte, Maria Vieira Lins, Silvio Teixeira Cavalcante e Projetada 117A, na sede do Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pedra Branca/CE, 23 de junho de 2020.
JARDEL ALIOPE CAVALCANTE
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Processo Licitatório Nº 043/2020 na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2020/TP, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), no Bairro: Bom Princípio, nas Ruas: Roseno de Pinho, José Vieira Cavalcante, Isabel Mileo Norte, Maria Vieira Lins, Silvio Teixeira Cavalcante e Projetada 117A, na sede do Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem Homologar o presente procedimento em favor da empresa: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.675.190/0001-80, com sede à Avenida Cláudio Camelo Timbó, Nº 664, Sala 01, Bairro: Nova Hidrolândia, Hidrolândia - CE, CEP: 62.270-000, vencedora com valor global de R\$ 362.066,63 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo Homologado.

Pedra Branca-CE, 23 de junho de 2020.
JARDEL CALIOPE CAVALCANTE
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato resumido do 5º Aditivo ao Contrato nº 01-2018.04.25.15-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Forte Feijó Soluções EIRELI EPP, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias tendo início na data de sua assinatura até 05 de novembro de 2020. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Rodrigo Fernandes Feijó, Representante legal. Pentecoste (CE), 24 de junho de 2020. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 13 de julho de 2020, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é a Recuperação de estradas vicinais com adição de materiais na região do distrito de Algodões no Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 017/2020. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Mais informações no Telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 24 de junho de 2020.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio de nº. 001/2020SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: "Conjunção de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da COVID-19, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial ao Hospital, entidade sem fins lucrativos, que permita de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento." Celebrado Termo de Convênio entre a CONVENIENTE: Secretaria de Saúde / Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS / Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADA: Sociedade Quixadaense de Proteção a Assistência a Maternidade e à Infância Mantedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José. Para o fim de repasse de Recursos Financeiros para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19. Com o valor total de R\$ 1.794.428,73 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Na dotação Orçamentária: 2.138 - Enfrentamento da Emergência COVID-19. Fonte de Recursos: 1214 - Transferência da do SUS, bloco de custeio. Assina pela Conveniente: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde; e pela Conveniada: Rosiley Lopes Saraiva. No dia 22 de junho 2020. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0238/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa A N VASCONCELOS JUNIOR. CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 319,00 (Trezentos e Dezenove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.001/2020

A Prefeitura Municipal do Umirim torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07.001/2020-PE, tipo menor preço por lote, para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinado as escolas da rede municipal de ensino junto a Secretaria de Educação do município de Umirim/Ce. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 07/07/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 07/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (085) 3364-1211.

Umirim-CE, 23 de junho de 2020.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22705/2020

O município de Uruoca-CE, através da CPL, comunica a nova data de abertura do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0022705.2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, EPI E MEDICAMENTOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. A nova data de abertura das propostas para a sessão pública virtual será dia 01 DE JULHO DE 2020, às 09H00MIN, através do site: <http://www.bll.org.br>. Informações: Fone (88)3648.1078 - pmulicitacao@hotmail.com.

ALAINE ALBUQUERQUE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Varjota pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Artur Ramos, 232, Centro, Varjota - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. José Edberg Caxias Gomes no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 02/2020-SEDUC, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 12h00min, do dia 03 de julho de 2020, na sala da comissão de licitação na sede da prefeitura com endereço citado acima e as amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Clovis Ximenes, 262 - Centro - Varjota CE, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Varjota www.varjota.ce.gov.br.

Varjota - CE, 24 de junho de 2020
JOSÉ EDBERG CAXIAS GOMES
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE FOMENTO Nº 2020.06.23.1

Dispensa de Chamada Pública Nº 2020.06.19.1. - F.M.S. Partes: o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO - IE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.903/0001-78. Objeto: Prestação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para ampliação das ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19). Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 897.218,72 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Vigência do termo de fomento: 04 (quatro) meses. Data de Assinatura do Termo de Fomento: 23 de junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Brunna Moreira Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato Nº 20061904-SEINFRA, resultante da Tomada de Preços N.º 01/2020-SEINFRA: Unidade Administrativa: Secretaria Geral de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0902 Depto. Cons. Constr. Estradas V. Urbanas 26 782 0587 1.051 Construção de pavimentação em pedra tosca na Cidade e sede dos Distritos, Secretaria Geral de Infraestrutura, Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, oriundos do Tesouro Municipal. Objeto: pavimentação em pedra tosca na sede do Distrito de Juá dos Vieiras - PT Nº 1053020-24. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias Contratada: Master Serviços e Construções EIRELI - ME. Valor Global: R\$ 1.404.765,49 (hum milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Assina pela Contratada: Alexandre Feitosa de Vasconcelos. Assina pela Contratante: Pedro da Silva Brito Viçosa do Ceará - CE, 19 de junho de 2020.

